



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2021**

O **Município de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHIEZA E LUZ PANIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ricardo Panizzi, 510, Sala 101, Dr. Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 19.790.516/0001-05, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Claudinei Chieza**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 066.829.499-01 e portador(a) da cédula de identidade nº 13R4.513.081, denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 0137/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 0035/2021, homologado em 30/09/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS ITENS**

1.1 Aquisição de doces e salgados diversos para atender necessidade de fornecimento de lanches para participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendidos no CRAS Chagas, Santa Terezinha e CEACA/SCFV, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Total
01	Bolo simples sem cobertura nos sabores cenoura, chocolate, aipim, baunilha, fubá e pão-de-ló.	110 kg	R\$ 14,90	R\$ 1.639,00
02	Bolo simples com cobertura, nos sabores cenoura, chocolate, aipim, baunilha, fubá, pão-de-ló, cobertura nos sabores de chocolate e laranja.	100 kg	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
03	Palito salgado frito embalado em pacotes com média de 500 gr.	50 kg	R\$ 19,90	R\$ 995,00
04	Pastel de bolha frito com recheio de frango, queijo, carne de gado, presunto e queijo, com peso unitário de 300 gramas em média.	1000 un.	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
05	Cuca simples tipo cuca pão, com peso médio de 500 gr a 800 gr embalada, com cobertura de farofa.	90 un.	R\$ 6,99	R\$ 629,10
06	Cuca tipo bolo inglês, com peso médio de 300 gr a 500 gr embalada.	100 un.	R\$ 9,90	R\$ 990,00
07	Salgados diversos unidade.	2200 un.	R\$ 0,59	R\$ 1.298,00
08	Bolo recheado nos sabores Marta Rocha, prestígio, frutas, 04 leites, morango, nozes, fresco (recém-produzido), com cobertura de chantilly, embalado em embalagem plástica firme, tampa transparente, contendo peso, rotulagem nutricional, data de fabricação.	45 kg	R\$ 29,90	R\$ 1.345,50
09	Grostoli doce macio simples	73 kg	R\$ 19,90	R\$ 1.452,70



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2021**

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 17.229,30</b>
----------------------------	----------------------

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

3.1 A empresa vencedora, deverá efetuar a entrega em até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, prazo que poderá ser prorrogado a critério da administração, no local indicado pela Administração.

3.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula sexta.

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na cláusula sexta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.229,30 (dezesete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

**Entidade:** 01 Município de Xaxim

**Órgão de Governo:** 09– Secretaria de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2021

**Unidade Gestora:** 05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto/Atividade:** 2.037– Manutenção do Fundo de Assistência Social  
**Dotação Orçamentaria:** 150 – 3.3.90.30.07.99.00.00  
**Fonte de Recurso:** 3000– Recursos Ordinários

**Entidade:** 01 Município de Xaxim  
**Órgão de Governo:** 10– Secretaria de Assistência Social e Habitação  
**Unidade Gestora:** 05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto/Atividade:** 2.066– Bloco da Proteção Social Básica  
**Dotação Orçamentaria:** **116 – 3.3.90.30.07.99.00.00**  
**Fonte de Recurso:** 1035 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União

**Entidade:** 01 Município de Xaxim  
**Órgão de Governo:** 10– Secretaria de Assistência Social e Habitação  
**Unidade Gestora:** 05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto/Atividade:** 2.067– Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade  
**Dotação Orçamentaria:** 118 – 3.3.90.30.07.99.00.00  
**Fonte de Recurso:** 1035 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União

**Entidade:** 01 Município de Xaxim  
**Órgão de Governo:** 10– Secretaria de Assistência Social e Habitação  
**Unidade Gestora:** 05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto/Atividade:** 2.068– Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
**Dotação Orçamentaria:** 145 – 3.3.90.30.07.99.00.00  
**Fonte de Recurso:** 3035 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União

### CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2021**

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

- 7.2.1** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2021**

**7.2.2** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 Da Contratante**

- 8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 8.1.3 Vistoriar as entregas de material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.
- 8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

**8.2 Da Contratada**

- 8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.
- 8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.
- 8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- 8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal **Sr. Ederson Lussani**, matrícula nº 9192.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 30 de setembro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
CONTRATANTE

---

**CHIEZA E LUZ PANIFICADORA**  
LTDA  
CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2021**

---

**EDERSON LUSSANI**

Fiscal do Contrato

---

**FABIO JOSE DAL MAGRO**

**OAB/SC 20041**

Subprocurador-Geral

---

**ADRIANA REGINA CURTARELLI**

019.697.439-99

Testemunha

---

**LEANDRO GROMOSKI**

119.955.149-00

Testemunha